SIGEPE Nº 0206205-6/2015

Secretaria de Administração
PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 194
Pina/ Recife – PE – CEP: 51010-000
Fone: 3183.7600 / Fax: 3183-7604
www.sad.pe.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº 01/2015 – SEPRI/SAD

VALIDAÇÃO DE PROJETO DE CURSO - Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015.

A Secretaria de Defesa Social solicita análise e validação do projeto do **Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015.**

Considerando que o **Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015**, terá a sua realização em consonância com o Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, no que tange ao limite de horas-aula para os instrutores e no Decreto 33.254, de 03 de abril de 2009, no que se refere ao limite de horas-aula para os coordenadores. O Decreto 30.517 de 06 de junho de 2007 será parâmetro para fins do planejamento financeiro, conforme destaca a planilha a seguir:

NÍVEL	VALOR HORA-AULA (R$)
INSTRUTOR TITULAR	60,00
INSTRUTOR SECUNDÁRIO	30,00
COORDENADOR DE TURMA	20,00

Considerando que a Secretaria de Defesa Social objetiva a formação e a educação continuada dos seus profissionais, respeitando as necessidades peculiares de cada órgão operativo integrante do Sistema de Defesa Social do Estado de Pernambuco, faz-se necessário a operacionalização do **Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015**, uma vez que a reforma que vem ocorrendo na Administração Pública tem por foco a análise e melhoria das práticas de Gestão que se constituem condição *sine qua non* para o fortalecimento e desenvolvimento dos processos de uma organização, desse modo a ascensão profissional ocorrerá mediante a avaliação de conhecimentos e habilidades para desenvolver atividades de maior complexidade e que lhe serão atribuídas na nova graduação: Sargento PM e BM.

Considerando que o curso é direcionado aos 1.755 (mil, setecentos e cinquenta e cinco), sendo 1.346 (mil, trezentos e quarenta e seis) cabos PM e 409 (quatrocentos e nove) cabos BM, designados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar de

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
GGAIIC

Protocolo Nº 952
Data 09/04/2015
Hora 13:00
Ass. Lucia

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GABINETE
Coordenadoria: GICAP
Ação:
☑ Conhecimento
☐ Providenciar
☐ Encaminhar ao Ger. Geral
☐ Fazer checar
☐ Dar Conformidade
☐ Arquivar
☐ Ger. ao h. necessário
☑ Informar o assunto
☐ Minutar resposta
☐ Ep. esta gerência
☐ Cria recorde
Hoje, 09/04/2015

Coordenação de Articulação e Integração Institucional e Comunitária

Recebido em: 10/4/15
Hora: 08:00
Nome: Malu
Matrícula: 5e

RTC Geová
Despacho!

À Michele
p/ movimentação.
10/04/2015

Geová da Silva Barros-Ten Cel PM
Gerência de Integração e Capacitação/SDS
Mat. 1967-4

Hotel Geová,

Foi elaborado C.I. Nº 097 e C.I. Nº 098 encaminhando os pareceres do CFS e CHC para o CEMETE I e CEMETE II.

10/04/15 Michele 197-069-0

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
GOAIC

Protocolo Nº 952
Data 09 / 04 / 2015
Hora 13:00
Ass. [illegible]

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
[illegible]
Encaminhamento à GICAP
[illegible]
☑ Encaminhamento
☐ Administrar
☐ Encaminhar ao Gab. Gerval
☐ Fazer diligência
☐ Dado conhecimento
☐ Arquivar
☐ Retorn. ao interessado
☐ Informar o assunto
☐ Minutar resposta
☐ Esp. à gerência
☐ Outra ocorrência
Data: 09/04/2015

[illegible]
Administração e
[illegible]ional e Corrreitoria

Pernambuco por critério exclusivo de antiguidade, conforme alteração proposta na Lei Complementar n° 295, de 12 de fevereiro de 2015.

Considerando que o planejamento e execução do referido curso fora construído para atender, em caráter excepcional, o que consta previsto na Lei Complementar nº 295, de 12 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2015, nas circunstâncias de temporalidade apresentadas.

Considerando que o curso tem como objetivos específicos:

- compreender as exigências da área profissional em Segurança Pública, na modalidade de Policiamento Ostensivo com respeito aos Direitos Humanos, o uso diferencial da força e as legislações específicas (PMPE);

- compreender as exigências para o exercício de comandamento das atividades áreas de salvamento, combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar e produtos perigosos (CBMPE);

- aplicar conhecimentos técnico-profissionais no emprego de equipamentos e instrumentos próprios da sua especialidade, além do alinhamento com os Procedimentos Operacionais Padrão da sua Corporação;

- realizar procedimentos investigatórios no âmbito da Corporação Militar com base da legislação em vigor;

- compreender os elementos básicos da gestão administrativa no setor público e sua função de elo entre os gestores e colaboradores de sua organização;

- reconhecer a função de Sargento PM ou BM, como agente pró-ativo e pacificador no âmbito da defesa da sociedade;

Considerando que o **Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015,** abordará em seu conteúdo programático os temas descritos na malha curricular que se encontra organizada em 04 (quatro) disciplinas, totalizando uma carga horária de 120h/a, objetivando a consecução de uma sólida formação técnico-especializada, de acordo com o quadro abaixo:

Secretaria de Administração
PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 194
Pina/ Recife – PE – CEP: 51010-000
Fone: 3183.7600 / Fax: 3183-7604
www.sad.pe.gov.br

DISCIPLINAS COMUNS	CARGA HORÁRIA (h/a)
Procedimentos Investigatórios nas Corporações Militares - PICM	40
Gestão Administrativa – GA	40
[redacted]	[redacted]
Aspectos Técnicos de Policiamento Ostensivo - ATPO	40
[redacted]	[redacted]
Aspectos Técnicos de Operações BM - ATOBM	40
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO PM/BM	**120**

Considerando que o **Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015** funcionará sob responsabilidade do Campus de Ensino Metropolitano I e II (CEMET-I e II), respectivamente, com apoio do Campus de Ensino Mata (CEMATA) e do Centro de Formação de Servidores do Estado de Pernambuco (CEFOSPE) , sendo fracionado em 50 (cinquenta) turmas, sendo 40 (quarenta) turmas da PM e 10 (dez) turmas da BM, cada uma com duração de 03 semanas e que funcionará em 02 (dois) turnos (manhã e tarde), distribuídos nos CEMET-I, CEMATA e CEFOSPE, com 08 (oito) horas-aulas curriculares regulares por dia, que serão distribuídos ordinariamente de segunda a sexta, podendo ser utilizado sábados, domingos e feriados, e horários especiais, em função da natureza da instrução e possíveis ajustes na programação escolar, com hora-aula de duração de 50 (cinqüenta minutos).

Considerando que a realização das turmas do **Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015,** seguirá o calendário de execução descrito a seguir:

- **Previsão de Início**: 09 de março de 2015.
- **Previsão de Término**: 30 de junho de 2015.
- **Duração do Projeto:** 04 meses.
- **Horário das Instruções**

Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 194
Pina/ Recife – PE – CEP: 51010-000
Fone: 3183.7600 / Fax: 3183-7604
www.sad.pe.gov.br

MANHÃ	TARDE
08h00 às 08h50	14h00 às 14h50
08h50 às 09h40	14h50 às 15h40
20 minutos de intervalo	
10h00 às 10h50	16h00 às 16h50
10h50 às 11h40	16h50 às 17h40

Considerando que a equipe do Corpo Docente do Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015 será composta de instrutores titulares, secundários e coordenadores, selecionados do Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social, no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/PE, conforme a Portaria GAB/SDS nº. 2.183, de 19 de agosto de 2009 e que os critérios de contratação de Instrutores e Coordenadores de turma para as disciplinas presenciais estão estabelecidos no Decreto Estadual nº. 30.517 de 06 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial de 07 de junho de 2007, Decreto 33.254, de 03 de abril de 2009, que modificou dispositivos do Decreto 32.540, de 24 de outubro de 2008.

Considerando que o quantitativo de Instrutores Secundários, em uma das disciplinas elencadas na malha curricular, excede a quantidade estabelecida no Decreto 30.517/2007 (01 instrutor secundário por disciplina), justifica-se, pelo caráter técnico-prático das mesmas, em que a relação entre o número de docentes e discentes deve apresentar proporção adequada para facilitar o processo de ensino-aprendizagem, bem como, pelo risco de acidentes, a fim de garantir a segurança necessária, prevenindo incidentes que possam causar mortes, ferimentos nos alunos, instrutores e terceiros, assim como, evitar danos ao patrimônio o que torna imprescindível a presença de um corpo docente em número adequado, propiciando um acompanhamento mais próximo dos alunos, evitando e/ou minimizando a prática de atos inseguros e as condições inseguras, inerentes às referidas instruções.

Secretaria de Administração
PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 194
Pina/ Recife – PE – CEP: 51010-000
Fone: 3183.7600 / Fax: 3183-7604
www.sad.pe.gov.br

Considerando que este Parecer Técnico se restringe ao âmbito pedagógico e que não compete a esta Secretaria analisar o orçamento relacionado ao material de expediente e material de consumo, por não termos conhecimento específico do que realmente é necessário utilizar, recomendo que a análise seja feita pelo setor competente.

Ante o analisado, valida-se o projeto do **Corpo Docente do Curso de Formação de Sargentos PM e BM/2015** nos moldes do projeto enviado a esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 09 de março de 2015, ressaltando que os critérios contidos no Decreto 30.517, de 06 de junho de 2007, no Decreto 32.540, de 24 de outubro de 2008 e no Decreto 33.254, de 03 de abril de 2009, todos sobre Instrutoria Interna, deverão ser atendidos em sua plenitude.

Recife, 25 de março de 2015.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais